



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**  
**Nº 06/2019**

O Município de ARAMBARÉ comunica aos interessados, que está realizando o CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de serviços de ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL 2020 a partir o dia 25 de novembro de 2019, de segunda as sexta-feira das 08h00min às 13h30min, no Setor de Licitações sito na Av. Ormezinda Ramos Loureiro, nº. 180, bairro Caramurú em Arambaré/RS, a abertura dos Envelopes será no dia 10/12/2019.

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCORRÊNCIA DO TIPO MELHOR TÉCNICA, PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL MUNICIPAL 2020**, conforme Termo de Referência abaixo:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

- 1) Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados.
- 2) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 3) Prova de regularidade com a Fazenda Federal.
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- 5) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do credenciado.
- 6) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 7) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 8) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa - CNDT.
- 9) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da sede da pessoa jurídica.
- 10) Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da empresa.

A documentação e as propostas técnicas serão recebidas pela Comissão de Licitação até **09:00hs do dia 10 de dezembro de 2019**, devendo estas serem apresentadas em dois envelopes distintos, de forma clara e isenta de rasuras, devendo serem assinadas ao seu final e rubricadas as demais folhas.

§ 1º. Para identificação dos envelopes sugerem-se as seguintes inscrições:



**AO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 6-2019  
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 6-2019  
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA TOMADA DE PREÇOS REGIDA PELA LEI NACIONAL Nº 8.666/93.**

### **1. UNIDADE GESTORA REQUISITANTE**

1.1. Gabinete do Prefeito.

### **2. OBJETO**

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a Permissão de direito real de uso de espaço público, onerosa e em caráter precário, para exploração comercial do espaço no evento denominado “Carnaval de Arambaré 2020”, de acordo com os termos deste Termo de Referência.

2.2. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo TÉCNICA E PREÇO, critério de julgamento MELHOR PROPOSTA EM RAZÃO DA COMBINAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA PERMISSÃO COM O DE MELHOR TÉCNICA, regime de execução INDIRETA – EMPREITADA INTEGRAL.

2.3 O evento deverá ser realizado assegurando-se ACESSO GRATUITO À POPULAÇÃO às dependências do circuito do “Carnaval de Arambaré 2020”, ressalvo o acesso a camarotes e espaços descritos neste edital cedidos à permissionária para exploração onerosa.

2.4 É vedada, a utilização do espaço para qualquer outro fim que não o previsto neste Termo de Referência, sendo vedado, ainda, a permissionária, transferir a permissão, locar, sublocar ou ceder o imóvel, ainda que parcialmente, salvo as hipóteses previstas neste documento.

### **3. JUSTIFICATIVA**

Um dos grandes fatores que incrementam o turismo nos dias de hoje é a realização de turismo de eventos. Um evento bem organizado, estruturado e divulgado tende a chamar muitas pessoas para presenciar e prestigiar o mesmo. A cada visita de um turista em um evento são gerados negócios tanto para o evento como para o local onde o evento é promovido. O maior evento da cidade de Arambaré é o Carnaval. Arambaré tem em seu histórico a realização de grandes carnavais sendo considerado em anos anteriores ainda quando era realizado de forma completa, o melhor carnaval de rua da região. A injeção de recursos na economia local que um evento desta produção realiza é um grande diferencial para a população.

É nesta toada que o município de Arambaré, através do Gabinete do Prefeito, resolve abrir a presente permissão de uso com fim de realizar o grande evento que é o carnaval de Arambaré,



evento esse que, devido a sua grande magnitude e relevância nacional e internacional, apesar do enorme retorno, tanto financeiro como cultural, para a sociedade Arambarense, custa caro aos cofres públicos.

Portanto, tendo em vista o compromisso que esta Administração tem com o povo de Arambaré, bem com o dever de bem administrar o erário público, faz-se necessária a presente permissão de uso a título precário e oneroso, com fim de selecionar a proposta mais vantajosa para a prestação dos serviços deste Termo de Referência.

#### **4. DESCRIÇÃO GERAL DO OBJETO**

4.1. Pela presente permissão de uso a permissionária obriga-se a proceder com a execução de todo o projeto do evento “Carnaval de Arambaré 2020”, devendo seguir todas as exigências contidas neste Termo de Referência e anexos, sob a orientação, supervisão e aprovação da Coordenação da Comissão do Carnaval de Arambaré, a qual será devidamente nomeada pelo Chefe do Executivo Municipal através de Portaria e, em contrapartida exercer a exclusividade da exploração comercial dos espaços previamente definidos na forma indicada neste documento.

4.2. O evento “Carnaval de Arambaré 2020” realizar-se-à no período de 21 a 25 de fevereiro de 2020, devendo toda a estrutura necessária estar devidamente montada pela Permissionária nos locais onde acontecerão os eventos, com total aprovação da Coordenação da Comissão do Carnaval, em até 2 (dois) dias antes de seu início e removida, com a total liberação do espaço, em até 3 (três) dias após o término do evento.

4.3. O município de Arambaré não arcará com pagamento de despesas para a realização de qualquer atividade atinente a execução dos serviços referentes ao evento “CARNAVAL DE ARAMBARÉ 2020”, não contemplada neste Termo de Referência.

4.4. Nenhum vínculo de natureza empregatícia terá a permissionária e seus empregados com a Prefeitura Municipal de Arambaré, ficando ainda, por conta da permissionária as despesas com taxas, tributos e demais despesas decorrentes da utilização do espaço ou da atividade.

4.5. A permissionária responderá civil e criminalmente, pelos prejuízos causados ao espaço ora cedido, ou aos servidores da Prefeitura Municipal, a que der causa, ou pelos danos causados por seus subordinados, empregados, prepostos ou contratados.

4.6. O valor mínimo a ser Investido no Evento e conseqüentemente culminará com a permissão de uso será a critério do Concorrente, desde que atendidas todas as exigências de montagem de estruturas e contratações especificadas neste Termo de Referência, investimento que deverá estar especificado minuciosamente na proposta técnica e financeira da Empresa Concorrente.

4.7. Os proponentes deverão obrigatoriamente comprovar larga experiência na realização de eventos de grande porte, incluindo Carnavais municipais, bem como comprovar através de materiais publicitários, contratos e fotos a produção dos mesmos e principalmente de atestados.

4.7.1. Deverão estar com todas as certidões municipais, federais e estaduais em dia.

#### **5. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA**

5.1. A permissionária deverá executar todo o projeto do evento “CARNAVAL DE ARAMBARÉ 2020”, nos locais abaixo indicados, responsabilizando-se pela locação, montagem e



desmontagem de toda a infraestrutura indicadas a seguir, tudo devidamente especificado e dimensionado neste Termo de Referência.

**a) LOCAL: LIVRE ESCOLHA DA EMPRESA CONCORRENTE DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE ARAMBARÉ**

Camarote;

Obs: Neste espaço a permissionária poderá realizar o controle do acesso e submeter à aprovação da Coordenação da Comissão do Carnaval o processo escolhido de gestão do mesmo.

Contratação de atrações musicais, aprovadas pela Coordenação da Comissão do Carnaval, em todas as noites que se realizarão o evento Carnaval;

- Bares com balcão de atendimento compatível com o espaço escolhido para a sua instalação com atendentes e todo o material necessário para o seu perfeito funcionamento (Projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação da Comissão do Carnaval);

Obs: A permissionária deverá equipar e fornecer todo o pessoal e material necessário para o seu bom funcionamento. A exclusividade da exploração econômica do bar pertence à permissionária, OU SUBLOCAÇÃO PARA EMPRESAS TERCEIRIZADAS.

- Disciplinadores para fechamento;
- Mínimo de 20 unidades de banheiros químicos sendo 02 para Portadores de Necessidades Especiais;
- Mínimo de 50 m de disciplinadores para cercamento de área de backstage e entrada do evento;
- Decoração em malha colorida e painéis decorativos com projeto previamente aprovado pela coordenação da comissão do carnaval;
- Cabos, conexões e passa cabos suficientes e compatíveis com o perfeito funcionamento do espaço;
- Equipe mínima composta por 20 pessoas de apoio e segurança.

**Montagem Opcional:**

A permissionária poderá efetuar a montagem e fechamento do espaço para realização de evento cujo projeto deverá ser previamente aprovado pela Coordenação da Comissão do Carnaval, sob pena de sua não realização.

5.2. É de responsabilidade da Permissionária, o fornecimento de material humano qualificado, a fim de suprir as necessidades de montagem e desmontagem de todos os equipamentos em cena, bem como transporte, hospedagem e alimentação da(s) equipe(s). É também de sua inteira responsabilidade o transporte de todo o equipamento até o local determinado e conseqüente retirada dos mesmos. A permissionária deverá manter a guarda dos equipamentos descritos no objeto do contrato, sob sua restrita responsabilidade durante a realização dos eventos.



5.2.1. A Permissionária deverá concluir a montagem dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, seguindo as normas de segurança, mínimas e máximas (capacidades estruturais, pesos, medidas, cargas elétricas, etc.) e com acompanhamento de um engenheiro responsável.

5.3. A Permissionária compromete-se ainda a:

- a) Providenciar as licenças junto aos órgãos públicos competentes, apresentando-as à Coordenação da Comissão do Carnaval de Arambaré 2020;
- b) Assegurar o acesso aos espaços objetos desta permissão aos servidores da Prefeitura Municipal de Arambaré, no exercício da fiscalização do contrato, bem como aos servidores das entidades de fiscalização externa;
- c) Não realizar intervenções que comprometam a boa aparência do local;
- d) Não afixar, e não permitir que qualquer pessoa afixe cartazes, folders, ou qualquer tipo de propaganda que contrarie as posturas municipais.
- e) Disponibilizar no mínimo 30% (trinta por cento) dos materiais publicitários para a logomarca da Prefeitura de Arambaré e do Carnaval de Arambaré.
- f) Atender todas as exigências da vigilância sanitária;
- g) Disponibilizar recipientes para coleta de resíduos adequadas aos espaços, que deverão existir na área interna e externa, de fácil limpeza e providos de tampo, bem como ter acondicionados sacos de lixo apropriados ou recipientes descartáveis;
- h) Manter toda a equipe de trabalho devidamente trajada e credenciada para o serviço bem como com a utilização de equipamento de proteção individual- EPI, conforme o caso;

## **6. DA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA DOS ESPAÇOS**

### **6.1. BARES DA AVENIDA, CAMAROTES, RESTAURANTES, AMBULANTES E DEMAIS ESPAÇOS ITINERANTES.**

-Os bares montados pela permissionária são de sua inteira responsabilidade. A permissionária poderá, mediante autorização da Coordenação da Comissão do Carnaval, locar, sublocar, ceder ou emprestar a terceiros, ciente de suas responsabilidades Civil, Fiscal, Organizacionais, Trabalhistas, etc. Os dividendos destas operações pertencerão à permissionária e poderão se destinar para o pagamento das despesas de estruturas de palco, som, iluminação, etc.

Os terceiros deverão ser selecionados e apresentados à Coordenação da Comissão do Carnaval até 5 dias que antecedem o evento, ficando na responsabilidade da permissionária o recebimento de eventuais dividendos pela locação, sublocação, cessão ou empréstimo desse espaço.

-A Permissionária poderá cobrar ingressos para o acesso das pessoas aos camarotes e áreas mencionadas no item anterior pertencendo ao mesmo os dividendos pela exploração econômica.

-Os espaços destinados à instalação de barracas destinadas à venda de comidas e outros produtos de responsabilidade da permissionária serão exclusivamente aqueles indicados na proposta apresentada pela Empresa, ficando a cargo da Prefeitura Municipal de Arambaré o cadastramento e ordenamento da instalação nos demais espaços.

-Possibilidade de exploração comercial em espaços itinerantes da Avenida, mediante prévia autorização da Coordenação da Comissão do Carnaval de Arambaré 2020.

### **6.2. PUBLICIDADE/ MERCHANDISING**

6.2.1. A permissionária poderá produzir e instalar em toda a extensão dos locais onde se realizarão os eventos do Carnaval 2020 materiais publicitários descritos nos itens abaixo com a assinatura da Prefeitura de Arambaré e do evento Carnaval 2020 em no mínimo 30% da área de visibilidade de cada peça produzida e instalada de acordo com as descrições a seguir.

-Área de visibilidade Externa do Camarote (Plotagem de toda a estrutura visível externamente guarda-corpo, fechamento, entre outros);



- Bases do Camarote - Área de Balcão;
- Bares da avenida - Área de Balcão;
- Camisetas ou coletes de todos os vendedores ambulantes e de barracas cadastrados pela Prefeitura Municipal de Arambaré;
- Isopores de ambulantes (adesivação);
- Barracas dos Ambulantes Cadastrados pela Prefeitura Municipal de Arambaré
- Palco – Testeira, fundo de palco ou painel de led;
- Postes – Em todos os postes – instalação Opcional;
- Totens – Instalação Opcional;

## **7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ**

7.1. O Município de Arambaré, através da secretaria do Turismo e Cultura, responsabilizar-se-á por todo o planejamento e organização do Carnaval de Arambaré 2020, estando à frente dos trabalhos a Coordenação da Comissão do Carnaval de Arambaré 2020, bem como arcará com todas as despesas referentes à:

- Despesas com energia elétrica;
- Publicidade em mídias sociais;
- Limpeza diária de toda a área onde ocorrerão os eventos do Carnaval de Arambaré, com exceção dos Camarotes;

## **8. DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA**

8.1. A detentora da permissão terá o direito à:

- Exclusividade na exploração dos bares instalados nos locais dos eventos, com direito de comercialização da marca de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, tais como: whisky, vodka, cerveja, energético, refrigerante, água com e sem gás, dentre outras;
- Exploração dos restaurantes/barracas, com exclusividade do direito de distribuição e comercialização de comidas diversas, tais como: refeições, lanches e petiscos em geral;
- Venda de ingressos de acesso aos camarotes, devendo ser dada ampla publicidade aos preços e locais para sua aquisição, podendo o valor do ingresso variar conforme lei mercadológica de oferta/ procura;

8.2. A detentora da permissão poderá, desde que autorizada pela Coordenação da Comissão do Carnaval, formar parcerias com pessoas jurídicas, com fins de subsidiar os custos com os eventos, ficando ciente de que, é de sua inteira responsabilidade tal parceria.

8.2.1 A parceria mencionada no item anterior não poderá ser formalizada com empresas cujos sócios administradores, diretores, representantes, etc., sejam inquestionavelmente, atrelados a propagandas político-partidárias, nem com empresas que tenham como nome de fantasia o nome do proprietário/sócio.

8.2.2. Fica sujeito à aprovação pela Coordenação da Comissão do Carnaval, a formalização de parcerias de qualquer natureza entre a permissionária e terceiros.

## **9. PROPOSTA TÉCNICA**

9.1. A PROPOSTA TÉCNICA será apresentada e avaliada por meio da atribuição de pontos e ainda conforme os critérios abaixo discriminados que consistirá no seguinte:





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICIPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

**9.1.1. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE:** A comprovação de experiência da empresa no mercado será aferida através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, compatível com o objeto deste Termo de Referência sendo considerado para fins de pontuação o máximo de 10 (dez) atestados desta natureza;

EXPERIÊNCIA DA LICITANTE	PONTOS
10 (dez) Atestados de Capacidade Técnica	50
5 (cinco) Atestados de Capacidade Técnica	25
1 (um) Atestado de Capacidade Técnica	05

OBS: A licitante somente poderá pontuar neste quesito uma única vez, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

**9.1.2 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO:** Comprovação da licitante de possuir em seu corpo técnico permanente, profissional de nível superior devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, conforme abaixo:

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DO CORPO TÉCNICO	PONTOS
1 Engenheiro Civil devidamente registrado no órgão competente	10
1 Engenheiro Eletricista devidamente registrado no órgão competente	10

Obs: Neste quesito, a licitante poderá somar o total de 20 (vinte) pontos, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

**9.1.3. AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO FEDERAL:** Comprovação de Cadastro junto ao Ministério do Turismo – CADASTUR (art. 22 § 3º da lei nº11.771/08 c/c art. 18 do Decreto Federal nº 7.381/10), compatível com o objeto desta permissão;

AUTORIZAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TURISMO	PONTOS
Organizadora de Eventos	10
Prestador de Infraestrutura de Apoio para Eventos	10

OBS; Neste quesito, a licitante poderá somar o total de 20 (vinte) pontos, conforme a faixa de pontuação previsto no quadro acima.

9.2. Os documentos apresentados que não atenderem integralmente todos os requisitos dispostos neste título, não serão considerados para fins de pontuação da proposta técnica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ



SETOR DE  
LICITAÇÕES

9.3. A Comissão de Licitação, em caso de dúvida acerca da documentação apresentada pelos licitantes, poderá baixar o processo em diligência para averiguação da veracidade das informações apresentadas.

Arambaré, 23 de outubro de 2019.

---

Alaor Pastoriza Ribeiro  
Prefeito Municipal